

PORTARIA Nº 091/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os incisos X a XII do art. 24, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019;

Considerando a Resolução nº 055, de 10 de novembro de 2021, da Controladoria Geral do Estado do Paraná;

Considerando o disposto nas Instruções Normativas nº 001 e nº 002, de 26 de janeiro de 2023, da Controladoria Geral do Estado - CGE,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual do Agente de Controle Interno da Universidade Estadual de Maringá (disponível em www.nics.uem.br e no www.npd.uem.br/transparencia), conforme disposto no Anexo I, em atendimento às Instruções Normativas nº 001 e nº 002/2023 da Controladoria Geral do Estado – CGE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 09 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli,
Reitor.

Anexo I

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO
DA UEM**

2023

Maringá

2023

Conteúdo

1. INTRODUÇÃO	4
2. ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	5
2.1 MATRIZ ORÇAMENTÁRIA DA UEM	6
3. CONTROLADORIA DA UEM	8
4. PLANO DE TRABALHO ANUAL DO CONTROLE INTERNO	9
4.1 AÇÕES	9
5. RISCOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL 2023	14

Tabelas

Tabela 1: Informações gerais da UEM	5
Tabela 2: Recursos Humanos	6
Tabela 3: LOA UEM 2023	7
Tabela 4: Controlador(a), Auditor(a) e Compliance e Auditor do HUM	8
Tabela 5: Riscos para execução	14

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Estado – CGE emitiu a Instrução Normativa nº 001/2023 em 26/01/2023, determinando a elaboração do Plano de Trabalho dos Agentes de Controle Interno para o exercício de 2023, de acordo com as atribuições dos Agentes de Controle Interno, pertencentes aos Núcleos de Integridade e *Compliance* Setoriais, conferidas pelos incisos X a XXII do art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e inciso III do art. 2º da Resolução nº 055/2021-CGE.

O presente plano obedecerá às instruções estabelecidas no art. 2º da IN nº 001/2023-CGE:

Art. 2º O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo 05 (cinco) ações/iniciativas para o desempenho das atividades de controle no órgão/entidade no exercício:

- I. Ação/Iniciativa I – Elaborar o Relatório e Parecer do Controle Interno para prestação de contas anual dos órgãos/entidades;
- II. Ação/Iniciativa II – Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado;
- III. Ação/Iniciativa III – Acompanhar as diligências dos Controles externos e, quando necessário, responder ao controle externo;
- IV. Ação/Iniciativa IV – Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- V. Ação/Iniciativa V – Realizar avaliação, por amostragem, da(s) unidade(s) setorial(is) do órgão/entidade definida(s) pelo Agente de Controle Interno, elencando a(s) área(s) e/ou subárea(s), inclusive o(s) objeto(s).

As ações propostas no Plano de Trabalho para o exercício de 2023 serão atendidas nos sistemas pertinentes, mediante orientações e prazos estabelecidos nas Instruções Normativas nº 001/2023 e nº 002/2023-CGE e na Resolução nº 008/2021-CGE.

No caso das demandas provenientes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por intermédio dos Sistemas SEI-CED (obedecendo o disposto nas Instruções Normativas nº 113/2015 e nº 130/2017-TCE/PR), Gerenciador de Acompanhamento (SGA), Canal de Comunicação (CACO), ofícios, *e-mails* e mensagens via WhatsApp, Observatório Social (OSM), Ministério Público, entre outros, serão atendidas em conformidade com o

solicitado e com base nas informações repassadas pelos órgãos competentes, dentro dos prazos estabelecidos.

A seguir, será apresentada a estrutura e gestão da Universidade Estadual de Maringá, e as atividades previstas para o exercício de 2023.

2. ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

A Universidade Estadual de Maringá – UEM é regida por um Estatuto e Regimento próprio, elaborado e aprovado pelos Conselhos Superiores da UEM, sendo eles órgãos deliberativos da UEM, tais como o Conselho Universitário – COU, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEP e o Conselho de Administração – CAD.

A UEM em números, conforme disposto na Base de Dados 2022, elaborado e disponibilizado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PLD), no site www.pld.uem.br, a fim de dimensionar o campo de atuação do Controle Interno da UEM:

Tabela 1: Informações gerais da UEM

NATUREZA JURÍDICA UEM	AUTARQUIA ESTADUAL
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	ENSINO SUPERIOR
FUNDAÇÃO/RECONHECIMENTO	1.969/1.970
RECRENCIAMENTO INSTITUCIONAL	2.020
UNIDADES ADMINISTRATIVAS	11
<i>CAMPI</i>	07
CENTROS DE ENSINO	07
DEPARTAMENTOS	51
POLOS DE ENSINO A DISTÂNCIA	31
CURSOS DE GRADUAÇÃO	68
RESIDÊNCIAS MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL	25
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	15
PROGRAMAS DE MESTRADO	55
PROGRAMAS DE DOUTORADO	29

Fonte: PLD/UEM (2022)

Tabela 2: Recursos Humanos
DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO				TOTAL
	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	
EM EXERCÍCIO	9	22	222	1.259	1.595
AFASTADOS (QUALIFICAÇÃO, OUTROS ÓRGÃOS OU OUTROS MOTIVOS)	2	1	16	39	58
TOTAL	11	23	238	1.298	1.570


AGENTES UNIVERSITÁRIOS

FORMAÇÃO	TOTAL
SEM ENSINO SUPERIOR	900
ENSINO SUPERIOR	393
ESPECIALIZAÇÃO	467
MESTRADO	165
DOCTORADO	82
TOTAL	2.016

Fonte: PLD/UEM (2022)


2.1 MATRIZ ORÇAMENTÁRIA DA UEM

O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, encaminhado à Assembleia Legislativa, prevê o montante de R\$ 968.836.558,00 para a UEM, distribuídos nos seguintes grupos de despesa, conforme informado pela Diretoria de Planejamento e Orçamento da PLD:

Tabela 3: LOA UEM 2023

Recursos Orçamentários - Especificação	VALOR
6122 - Gestão das Atividades Universitárias	
Pessoal e Encargo Social	669.002.339,00
Outras Despesas Correntes	69.552.106,00
Investimentos	4.859.452,00
Soma do Projeto Atividade	743.413.897,00
6077 - Gestão do Hosp. Univers. Reg. Maringá	
Outras Despesas Correntes	38.070.000,00
Investimentos	3.000.000,00
Soma do Projeto Atividade	41.070.000,00
9015 - Encargos Especiais - PASEP	
ODC Especial - PASEP	4.695.097,00
Soma do Projeto Atividade	4.695.097,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO SETI - UEM	789.178.994,00
RECURSOS FUNSAÚDE DESTINADOS AO HUM	
Pessoal e Encargo Social	118.820.564,00
Outras Despesas Correntes (Bolsistas Residência Médica + ODC)	60.837.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO POR FONTE - FUNSAÚDE	179.657.564,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO GERAL	968.836.558,00

Fonte: PLD/DPO (2023)

Ressalte-se que os recursos do Projeto Atividade 6169 – FUNSAÚDE – Gestão do Hospital Universitário de Maringá são recursos vinculados à SESA e destinados ao HUM/UEM.

3. CONTROLADORIA DA UEM

As atividades do Controle Interno da UEM estão regulamentadas pelo Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e ainda por instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e orientações e determinações da Controladoria Geral do Estado – CGE/PR.

De acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 20.225, de 26/05/2020, passaram a existir na organização de cargos da UEM, um(a) Controlador(a) e uma Auditor(a) e *Compliance*, subordinados ao Gabinete da Reitoria, e um Auditor(a) pertencente ao quadro funcional do Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM).

Embora não conectados por subordinação, a Auditora e *Compliance* e o Auditor do HUM tem trabalhado em conjunto com a Controladora, com o intuito de assegurar que as demandas dos controles externos e internos, sejam devidamente atendidas.

Segue na Tabela 4, as portarias de nomeações emitidas pelo Gabinete da Reitoria (GRE):

Tabela 4: Controlador(a), Auditor(a) e Compliance e Auditor do HUM

Servidora	Função	Portaria-GRE
Maria Regina da Fonseca	Controladora	Nº 1011/2022
Andrea Emi Nagai	Auditora e <i>Compliance</i>	Nº 1012/2022
Hermes de Souza Barbosa	Auditor do HUM	Nº 1188/2022

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial na Universidade Estadual de Maringá (NICS/UEM) foi instituído por meio da Portaria nº 1.643/2022¹, do Gabinete da Reitoria, em 24/11/2022, subordinado hierarquicamente à Reitoria da UEM.

¹ <http://www.scs.uem.br/portarias/2022/1643.htm>

4. PLANO DE TRABALHO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

O plano de trabalho anual terá suas atividades embasadas no art. 23 do Decreto Estadual nº 2.741/2019, compreendendo: o cumprimento dos programas, metas, diretrizes e orçamentos; observância à legislação e às normas gerais pelos órgãos da estrutura organizacional; controle sobre o uso e guarda dos bens do Estado; controle orçamentário e financeiro; e, avaliação quanto à economia, à eficiência e à eficácia do Sistema de Controle Interno exercido pelo CGE, em sintonia com o disposto no art. 24, do citado decreto.

As ações estabelecidas no plano de trabalho, seguirão as orientações estabelecidas no art. 2º da IN nº 001/2023-CGE.

A Auditoria e *Compliance* da UEM e a Auditoria do HUM, trabalharão em conjunto com a Controladoria da UEM, nas realizações e cumprimento das ações propostas.

A determinação das amostras será baseada no Plano de Amostragem do Sistema Integrado de Avaliação de Controle – SIAC, da Controladoria Geral do Estado – CGE².

4.1 AÇÕES

As atividades previstas pela Controladoria da UEM, para o exercício de 2023, estão dispostas no Quadro 01.

Ressaltamos que o presente plano anual poderá sofrer alterações e/ou complementações, devido a situações imprevisíveis que possam vir a ocorrer durante o exercício de 2023.

Quadro 01 – Ações da Controladoria da UEM

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 1	Elaborar o Relatório e Parecer do Controle Interno para prestação de contas anual da UEM											
Etapas	<p>Verificar as orientações repassadas na Instrução Normativa nº 176/2022-TCE/PR, para realização do relatório;</p> <p>Solicitar aos diversos setores da UEM, informações para elaboração do relatório anual e elaborar o Relatório e Parecer do Controle Interno a ser encaminhado junto com a Prestação de Contas da UEM.</p> <p>Gerar o Relatório Consolidado para Prestação de Contas, no sistema e-CGE, módulo Controle Interno;</p> <p>Envio do Relatório Consolidado, gerado por meio do Sistema e-CGE, bem como do Relatório e Parecer relativo à Prestação de Contas à Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF), para inserção na prestação de contas anual; e,</p> <p>Após o fechamento do relatório e envio ao TCE/PR, encaminhar cópia à CGE, via Sistema e-CGE, conforme estabelecido no art. 2º, §4º da IN nº 002/2023-CGE.</p>											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 2	Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, conforme itens I, II e IV do Art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2023-CGE											
Etapas	<p>I – Elaborar o relatório de avaliação do Plano Plurianual 2020-2023</p> <p><i>Requerer ao setor responsável informações necessárias para o devido preenchimento das planilhas disponibilizadas pela CGE;</i></p> <p><i>Elaborar relatório de avaliação/monitoramento, a cada quadrimestre, para envio juntamente com as planilhas;</i></p> <p><i>Enviar à CGE, via e-protocolo, até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre.</i></p> <p>II – Monitorar e avaliar as Transferências Voluntárias e Movimentação de Pessoal</p> <p><i>Requerer aos setores responsáveis informações necessárias para o devido preenchimento das planilhas disponibilizadas pela CGE;</i></p> <p><i>Elaborar relatório de avaliação/monitoramento, a cada quadrimestre, para envio juntamente com as planilhas, por amostragem de convênios federais e estaduais;</i></p> <p><i>Enviar à CGE, via e-protocolo, até o último dia útil do mês subsequente ao</i></p>											

	<p><i>encerramento do quadrimestre</i></p> <p>IV – Avaliar e encaminhar os registros dos atestados médicos</p> <p><i>Requerer ao setor responsável informações relativas aos afastamentos de até 03 (três) dias no mês, por meio de eprotocolo;</i></p> <p><i>Receber a planilha enviada pela Diretoria de Pessoal e encaminhar até o 10º dia útil do mês subsequente à CGE.</i></p> <p>V – Encaminhar os formulários encaminhados pelo Sistema eCGE aos setores responsáveis; diagnosticar as atividades da Instituição de acordo com o proposto pelos Formulários; propor correções conforme recomendações da CGE; Orientar a validação a ser realizada pelo Gestor; Monitorar as correções propostas pela CGE:</p> <p><i>Formulário 1: a ser enviado no mês de maio/23: Resíduos Recicláveis; Acesso à informação; Almoxarifado; Controle Interno; Folha de Pagamento;</i></p> <p><i>Formulário 2: a ser enviado no mês de julho/23: GMS; Designação de Agentes- Decreto 10.086/2022; Segurança; Tramite Processual e Arquivamento; Tele Trabalho;</i></p> <p><i>Formulário 3: a ser enviado no mês de setembro/23: Agente de Contratação e Pregoeiro – Decreto 10.086/2022; Equipe de Apoio – Decreto 10.086/2022; Comissão de Contratação – Decreto 10.086/2022; Controle de Dados; Legalidade; e</i></p> <p><i>Formulário 4: a ser enviado no mês de novembro/23: Gestor do Contrato – Decreto 10.086/2022; Fiscal de Contrato – Decreto 10.086/2022; Autoridade Máxima – Decreto 10.086/2022; Planejamento – Decreto 10.086/2022; Estudo Técnico Preliminar – Decreto 10.086/2022; Controle de Ações e Metas.</i></p>
--	--

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 3	Acompanhar as diligências dos controles externos e, quando necessário, responder ao controle externo em atendimento ao contido no item III, do Art. 2º da Instrução Normativa nº 02/2023-CGE.											

<p>Etapas</p>	<p>Atendimento ao TCE/PR, de acordo com as solicitações efetuadas pelo mesmo, em auditorias presenciais, por intermédio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA), pelo Canal de Comunicação (CACO) e pelo correio eletrônico (Email e whatsapp).</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Recebimento de Solicitações de Documentos e/ou Informação (SDIs), de Solicitações de Informações (SFs), dos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APAs), Demandas do Canal de Comunicação (CACO), solicitações por Email e WhatsApp;</i> • <i>Solicitar aos diversos órgãos da UEM informações e providências para atendimento;</i> • <i>Acompanhar analisar as respostas e encaminhar ao TCE/PR;</i> • <i>Contatar com TCE para orientação quanto aos procedimentos;</i> • <i>Orientar os diversos setores quanto às exigências legais, alvo de vistorias do TCE;</i> • <i>Enviar à CGE/PR, a relação de demandas recebidas, em atendimento ao disposto na Resolução nº 008/2021-CGE, até o décimo dia útil do mês subsequente ao envio das respostas aos órgãos de controle externo, via Sistema e-protocolo.</i>
----------------------	---

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<p>Ação 4</p>	<p>Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao contido no item IV do Art. 2º da Instrução Normativa nº 002/2023-CGE.</p>											
<p>Etapas</p>	<p>Acompanhar as recomendações, ressalvas e determinações efetuadas pelo TCE/PR e transmiti-las aos setores de competência;</p> <p>Inspeccionar, junto às unidades e subunidades, quanto ao efetivo atendimento do recomendado pelo TCE/PR.</p>											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação 5	Realizar avaliação do Restaurante Universitário – RU e Restaurante do HU, no que tange ao cumprimento das recomendações exaradas no Acórdão nº 841/2022 de 13 de abril de 2022											
Etapas	<p>Achado 1 - Fornecimento de refeições para usuários internos não albergados pela Lei Estadual nº 11.713/1997 e Lei Federal nº 6.932/1981 (UEM e HUM):</p> <ol style="list-style-type: none"> <i>Monitorar a apresentação do relatório da comissão referente a Portaria nº 52/2021-HUM – “regulamentação do fornecimento de alimentação dentro das normativas legais” - contendo a sua conclusão, caso já tenham finalizado, bem como um cronograma das ações.</i> <i>Monitorar a apresentação da proposta da UEM/HUM, a ser encaminhada ao Governo do Estado, solicitando a edição de normativa regulamentando a distribuição de refeições para os demais agentes que atuam na área da saúde, além dos plantonistas de 12 horas e residentes médicos.</i> <p>Achado 2 - Ausência de autorização em Lei para a isenção ou cobrança parcial dos valores das refeições (UEM e HUM):</p> <ol style="list-style-type: none"> <i>Monitorar a avaliação da conveniência ou necessidade de manutenção do fornecimento de alimentação com gratuidades, isenções ou subsídios. Caso a decisão seja pela manutenção do benefício, que seja <u>regularizada a ausência de disposição em Lei</u> para o fornecimento de gratuidades, isenções ou subsídios na alimentação dos usuários não albergados pela Lei Estadual nº 1.713/1997 e pela Lei Federal nº 6.932/1981 no Hospital Universitário e no Restaurante Universitário;</i> <i><u>Monitorar a revisão dos editais e contratos dos trabalhadores terceirizados para verificação se nos preços cobrados pelas empresas contratadas se inclui a alimentação na sua composição de custos, visando identificar se está ocorrendo o pagamento em duplicidade desses valores por parte da UEM. Em caso afirmativo, acompanhar a correção deste pagamento em duplicidade;</u></i> <i><u>Monitorar a elaboração de um plano de ação para regularizar o fornecimento de refeições aos credenciados;</u></i> <i><u>Monitorar a regulamentação interna do Termo de Compromisso dos estagiários com a previsão de fornecimento de alimentação incluída na Bolsa de Estágio, conforme artigo 12, da Lei Federal nº 11.788/2008;</u></i> <p>Achado 3 - Controle precário da identificação dos beneficiários das refeições (UEM e HUM):</p> <ol style="list-style-type: none"> <i><u>Monitorar a realização de estudos de viabilidade para a implementação de adequações físicas nos refeitórios com a instalação de catracas, câmeras e/ou outros dispositivos que permitam controlar o acesso dos usuários;</u></i> <i><u>Monitorar a verificação da possibilidade de instalação de softwares de controle integrados com a área de recursos humanos que identifiquem e liberem o acesso somente dos usuários que têm direito à refeição de acordo com a legislação vigente.</u></i> <p>Achado 4 - Controles e critérios precários para o cálculo dos custos das refeições servidas</p>											

nos Hospitais Universitários (HUM e RU):

- a. Monitorar a identificação do custo real das refeições servidas no Hospital Universitário e Restaurante Universitário.

Achado 5 - Controles precários e não observância da Lei Federal nº 14.016/2020 referentes às doações das sobras das refeições nos Hospitais Universitários (HUM):

- a. Monitorar a implementação de controles que permitam identificar o volume e o destino das sobras de refeições servidas no refeitório do Hospital Universitário.

5. RISCOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL 2023

A Controladoria da UEM poderá encontrar dificuldades em cumprir a execução do presente plano, por conta de riscos para execução conforme identificamos a seguir. É importante salientar que os riscos citados não se referem especificamente à execução de uma ação.

A seguir, consideramos os seguintes riscos:

Tabela 5: Riscos para execução

Riscos Identificados
Limitação técnica da equipe de Controle Interno, bem como em relação aos recursos humanos da instituição.
Ausência de recursos informatizados, tecnológicos e de integração de sistema adequado.
Dificuldades de comunicação, interna e externa.

Maringá, 09 de fevereiro de 2023.

Maria Regina da Fonseca,

Controladora.

CRC-PR nº 31.949/O-1

Portaria nº 1011/2022-GRE